



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de **Material Expediente**, visando atender necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste município para o período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços** de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do **Material de Expediente** justifica-se pela necessidade de atender a demanda, necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas, quanto na execução direta das ações planejadas pelos serviços entre outras que demandam tais materiais

2.2. O fornecimento será efetuado, conforme necessidades solicitadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindaré-mirim**, através de ordem de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	UND	OBJETO	QTDE	V M. UNIT	V M TOTAL
1	CAIXA	ALFINETE PARA MAPAS 5 MM. FABRICADO COM CABEÇA PLÁSTICA, CORPO EM AÇO NIQUEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	152	R\$ 10,77	R\$ 1.636,53
2	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	100	R\$ 7,83	R\$ 783,33
3	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDINDO 15CM X 06CM	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

4	CAIXA	APONTADOR LÁPIS. MANUAL, DE PLÁSTICO, COM 1 ENTRADA, CAIXA C/24 UNIDADES	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
5	PCTE	BALÃO. Nº06 FABRICADO EM LATEX, (PACOTE COM 50 UNIDADES). CORES VARIADAS	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.933,33
6	UND	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO MEDIDO 7,6 X 7,6MM, COM 100 FOLHAS	150	R\$ 6,33	R\$ 949,00
7	UND	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO MEDIDO 3,8 X 5,0 CM, PACOTE COM 4 BLOCO, COM 100 FOLHA CADA BLOCO	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
8	CAIXA	BORRACHA BRANCA. CAIXA COM 50 UND	100	R\$ 16,93	R\$ 1.693,33
9	CX	BORRACHA BRANCA PONTEIRA. CAIXA COM 50 UND	150	R\$ 14,57	R\$ 2.185,00
10	CX	BORRACHA DE DUAS CORES CX C/ 40UND	150	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
11	PCT	CAIXA ARQUIVO, MEDIDA (MM) 400X140X260, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	R\$ 52,16	R\$ 10.432,00
12	UND	CALCULADORA DE MESA. BATERIA SOLAR. 12 DIGITOS	20	R\$ 19,06	R\$ 381,20
13	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES)	150	R\$ 37,17	R\$ 5.575,00
14	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA,(CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES)	150	R\$ 37,20	R\$ 5.580,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

15	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, PONTA MÉDIA, (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES)	150	R\$ 37,20	R\$ 5.580,00
16	FOLHA	CARTOLINA EM CORES DIVERSAS.	500	R\$ 6,67	R\$ 3.333,33
17	PACOTE	CARTOLINA GUACHE 48X65MM COR VARIADA PACOTE COM 100 UNIDADES	500	R\$ 7,23	R\$ 3.616,67
18	CAIXA	CLIP, Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES.)	200	R\$ 3,23	R\$ 646,67
19	CAIXA	CLIP, Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
20	CAIXA	CLIP, Nº 5 EM AÇO GALVANIZADO, (CX COM 100 UND)	200	R\$ 5,38	R\$ 1.075,33
21	CAIXA	CLIP, Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,67
22	CAIXA	CLIP, Nº 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES.)	200	R\$ 6,33	R\$ 1.265,33
23	CAIXA	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	220	R\$ 19,10	R\$ 4.202,00
24	CAIXA	COLA COLORIDA 23GR. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	200	R\$ 11,87	R\$ 2.373,33
25	UND	COLA DE CONTATO 75G	50	R\$ 9,43	R\$ 471,67
26	CAIXA	COLA ISOPOR 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	200	R\$ 50,08	R\$ 10.016,00
27	CAIXA	COLA, LÍQUIDA, BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, 90GR. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	250	R\$ 47,43	R\$ 11.858,33
28	UND	COLA BASTÃO	150	R\$ 18,83	R\$ 2.825,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



29	CAIXA	CORRETIVO. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	130	R\$ 31,57	R\$ 6.313,33
30	UND	CADERNO DE DESENHO C/ 50FL	500	R\$ 6,77	R\$ 3.383,33
31	UND	CADERNOS TAM A4 COM 100 FL	400	R\$ 23,83	R\$ 9.530,67
32	FOLHA	E.V.A COM GLITTER COR VARIADOS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	600	R\$ 7,58	R\$ 4.550,00
33	FOLHA	E.V.A COR ESTAMPADO. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	600	R\$ 7,03	R\$ 4.220,00
34	FOLHA	E.V.A COR LISTRADO - VARIADOS. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	600	R\$ 7,12	R\$ 4.270,00
35	FOLHA	E.V.A COR VARIADO MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	540	R\$ 5,83	R\$ 3.150,00
36	PACOTE	ENVELOPE 24 X 34	1000	R\$ 62,60	R\$ 62.600,00
37	PACOTE	ENVELOPE 41 X 34	1000	R\$ 36,93	R\$ 36.933,33
38	PACOTE	ENVELOPE OFICIO	1000	R\$ 64,27	R\$ 64.266,67
39	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPO, METÁLICO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO NIQUELADO, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO, (CAIXA COM 12 UNIDADES)	40	R\$ 35,05	R\$ 1.402,13
40	CX	ESTILETE CX 12 UND	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
41	UND	FITA ADESIVA PAPEL 50MM X 50 MTS MARROM(BORRACHA)	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,67
42	UND	FITA DUPLA FACE	340	R\$ 18,99	R\$ 6.457,73
43	UND	GRAMPEADOR, EM METAL. BASE MÍNIMA 16 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS - 75G/M² (PARA GRAMPOS Nº 24/6 E 26/6)	42	R\$ 18,47	R\$ 775,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

44	PACOTE	GRAMPO P/ PASTA, GRAMPO TRILHO PLASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA PRENDER FOLHAS A4 MEDIDAS FURAÇÃO UNIVERSAL	430	R\$ 14,83	R\$ 6.378,33
45	CAIXA	GRAMPO, GALVANIZADO 23/13 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	400	R\$ 34,72	R\$ 13.888,00
46	CAIXA	LÁPIS DE CERA COLORIDO, (CAIXA COM 12 UNIDADES).	300	R\$ 4,52	R\$ 1.355,00
47	CAIXA	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 UNIDADES) TIPO: LONGO	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
48	CAIXA	LÁPIS, COR PRETA Nº02, CX COM 48 UNIDADES.	200	R\$ 28,87	R\$ 5.773,33
49	PCT	LIGA DE ELÁSTICO, PARDO 100 GR, PERÍMETRO 18CM (PACOTE COM 500 UNIDADES)	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
50	UND	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, NA COR PRETA COM 200 FOLHAS.	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
51	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, DIMENSÃO 215 X 160 MM (LIVRO COM 100 FOLHAS)	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
52	CAIXA	MASSA DE MODELAR, PESO APROXIMADO DE 90G OU MAIS, BAIXA OLEOSIDADE, PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM 06 (SEIS) CORES.	300	R\$ 4,93	R\$ 1.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

53	UND	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, COM 3 DIVISORES.	50	R\$ 52,15	R\$ 2.607,67
54	UND	ORGANIZADOR DE MESA PORTA- LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, CONJUGADO, EM ACRÍLICO, MEDINDO 230MM X 60MM X 78MM	60	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
55	FOLHA	PAPEL 40 KG FOLHA NA COR BRANCA	1000	R\$ 12,77	R\$ 12.766,67
56	CAIXA	PAPEL A4, FORMATO A4 (210 X 297 MM) 90G/M ² , RESMA COM 500FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMAS)	500	R\$ 246,00	R\$ 123.000,00
57	FOLHA	PAPEL CAMURÇA - COR VARIADOS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
58	FOLHA	PAPEL CARTAO - COR VARIADOS MEDIDA APROX:0,50X0,70CM.	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
59	FOLHA	PAPEL CREPOM - COR VARIADOS MEDIDA APROXIMADA: 0,48 X 2,50M	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
60	FOLHA	PAPEL LAMINADO 45X59. COR VARIADOS	700	R\$ 3,83	R\$ 2.683,33
61	FOLHA	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS MEDIDA	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
62	FOLHA	PAPEL MICROONDULADO - ESTAMPAS DIVERSAS MEDIDA.	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.833,33
63	FOLHA	PAPEL MADEIRA	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.083,33
64	FOLHA	PAPEL SEDA 48X60CM. COR VARIADOS	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.433,33
65	FOLHA	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100. CORES DIVERSAS	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.926,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



66	PACOTE	PAPEL VERGÊ. COR: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M ² . PACOTE COM 50 FOLHAS.	100	R\$ 15,67	R\$ 1.566,67
67	CAIXA	PASTA ARQUIVO, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO "L", MEDINDO 220MM X 310MM. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	360	R\$ 39,66	R\$ 14.277,60
68	UND	PASTA AZ, PASTA AZ, LAMINADO PVC NA COR PRETA, FERRAGENS E RAIOS NIQUELADOS, COM CANTONEIRA E COMPRESSOR DE METAL, TIPO OFÍCIO LARGO.	1000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00
69	UND	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO EM PLASTICO MATERIAL PROLIPOPILENO, 320GRS/M ² ; MEDIDA APROX: 340X245MM.	700	R\$ 8,27	R\$ 5.786,67
70	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO DE POLIPROPILENO, ABA ELÁSTICO, TIPO ESCACELA, TRANSPARENTE, FORMATO 240 X360MM	850	R\$ 3,50	R\$ 2.975,00
71	UND	PASTA, SUSPENSA PLASTIFICADA, COM VISOR, HASTES PLÁSTICAS, FORMATO 240 X 360 MM	850	R\$ 6,89	R\$ 5.853,67
72	UND	PERFURADOR DE PAPEL. COM 02 FUROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS - 75G/M ² - TODO EM METAL	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



73	UND.	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA NA CORES VARIADAS	130	R\$ 4,24	R\$ 551,20
74	UND	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 04	120	R\$ 5,63	R\$ 676,00
75	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO. COR VARIADOS CAIXA COM 12 UNIDADES	100	R\$ 20,25	R\$ 2.024,67
76	UND	PINCEL. MARCA TEXTO NA COR VARIADOS, COM PONTA CHANFRADA DE 04 MM EM TINTA FLUORESCENTE. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	90	R\$ 6,47	R\$ 582,00
77	PCTE	PAPEL CARBONO TAM A4	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
78	UND	PRANCHETA ACRÍLICA. TAM OFÍCIO, COM PREGADOR EM PVC NA PARTE SUPERIOR.	100	R\$ 8,99	R\$ 899,33
79	UND	QUADRO BRANCO. MEDINDO 1,20X0,90 METRO,	20	R\$ 134,33	R\$ 2.686,67
80	UND	RÉGUA. PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, 30 CM	200	R\$ 2,21	R\$ 442,67
81	UND	RÉGUA. PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, 50 CM	200	R\$ 3,67	R\$ 734,67
82	UND	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13 CM CAIXA	150	R\$ 3,77	R\$ 565,00
83	UND	TESOURA. MATERIAL GRANDE 21 CM, FORMATO ANATÔMICO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	100	R\$ 15,93	R\$ 1.593,33
84	CAIXA	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 UNIDADES).	250	R\$ 8,13	R\$ 2.033,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



85	ROLO	T. N. T CORES DIVERSAS	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
86	UND	FOLHA DE ISOPOR, TAM DIVERSOS	120	R\$ 3,83	R\$ 460,00
87	UND	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSS: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M².PACOTE COM 50 FOLHAS	100	R\$ 6,87	R\$ 687,33
88	UND	CADERNO 15 CM X21,3CM 96 FOLHAS - CAPA DURA (RECICLATO 90G LAMINADO FOSCO)	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
89	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - MODELO PROFISSIONAL,	100	R\$ 18,33	R\$ 1.832,67
90	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TAMANHO UNIVERSAL,	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.033,33
91	UND	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVOS , C/ 50 PEÇAS	50	R\$ 42,67	R\$ 2.133,33
92	UND	ALFABETO DE ENCAIXE EM E.V.A.	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,67
93	UND	JOGO DE MEMÓRIA, TEMAS DIVERSOS	60	R\$ 17,17	R\$ 1.030,00
94	UND	FANTOCHES- TEMAS DIVERSOS	80	R\$ 25,93	R\$ 2.074,67
95	UND	DVD DE HISTORIAS INFANTIL	80	R\$ 24,67	R\$ 1.973,33
96	UND	DOMINÓ COM 28 PEDRAS EM RESINA	60	R\$ 29,67	R\$ 1.780,00
97	UND	TABULEIRO PARA XADREZ E DAMAS	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,33
98	UND	BARALHO EM PAPEL COUCH DE 290 G, TAMANHO DA CARTA:	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
99	UND	QUEBRA-CABEÇA PLÁSTICO - COM, 0,19 CM (ALTURA APROXIMADA) 30 X 4 X 19 CM,0,245 GRAMAS, COM 30 PEÇAS.	60	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
100	UND	PAPEL DE PRESENTE, varias estampas pct/ 40 und ,60 x 50 cm.	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.066,67



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.3. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

7.6. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

7.7. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

7.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fim. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abrande inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

9.6. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancária ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

14. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

14.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

14.3. No caso de vício oculto, aquele não evidenciado de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

14.4. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

15.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

17.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

18. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

18.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

18.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

18.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

18.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

19.1. A contratante nomeará um Servidor para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a **Secretária de Assistência Social**, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3. O (a) gestor de contrato devidamente instituído pelo **Ordenador da Pasta**, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1 A Secretaria Municipal de Finanças de Pindaré-Mirim-MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

20.3. O critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

21.1. Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.

Pindaré-Mirim/MA, 30 Maio de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Rosanira Nunes Lopes
Coordenadora de Gestão do SUAS

Maria Aparecida Silva Salgado
Secretaria Municipal de Assistência Social

Deyjany Mayara Silva Pereira
Assessora Técnica